PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM - PE.

1000 Fls. 02/72 - AL

LEI Nº191/73

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial na importancia de Cr$. 7.440,00-: e dá outras providencias:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM: Faço saber que a Camara de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importancia de Cr$. / 7.440,00(Sete mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), para fazer face com os vencimentos de dois(02) Zeladores de Cemitério;(distritos)-01(um) Administrador do Mercado(distrito 3º)-um(01) Servente do Posto Médico da cidade-05(cinco) Auxiliares de Enfermagem(distritos e zona rural)- um(01) Administrador do Matadouro.

ART. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, prende-se à omissão dos citados cargos na Lei Orçamentária do corrente exercício, e, correrá por conta do saldo disponivel verificado no exercício anterior.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 30 de janeiro de 1973.

PREFEITO MUNICIPAL

a) - Francisco Cintra Galvão